



## Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

---

### REGIMENTO INTERNO DA 25ª PLENÁRIA REGIONAL SUDESTE DO SINPAF 15 e 16 de abril de 2023 Local: - Belo Horizonte/MG

#### CAPÍTULO I - Da Realização e Organização

**Artigo 1º** - A Diretora Regional Sudeste do SINPAF ou o seu substituto legal é responsável pela organização da **25ª Plenária Regional Sudeste**.

**Artigo 2º** - A **25ª Plenária Regional Sudeste** do SINPAF realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo Primeiro** - A **25ª Plenária Regional Sudeste** do SINPAF realizar-se-á nos dias **15 e 16 de abril de 2023**, em Belo Horizonte/MG;

**Parágrafo Segundo** – A Diretora Regional Sudeste é a responsável pela organização da **25ª Plenária Regional Sudeste**;

**Parágrafo Terceiro** – O local da **26ª Plenária Regional Sudeste** será escolhido ao término do evento conforme reza o artigo 60 do Estatuto do SINPAF, podendo este ser mudado até 90 (noventa) dias antes da data do referido evento, desde que seja aprovado por, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos presidentes das Seções Sindicais ou seus representantes legais.

#### CAPÍTULO II - Dos Objetivos da 25ª Plenária Regional Sudeste

**Artigo 3º** - A **25ª Plenária Regional Sudeste** tem como objetivos:  
Debater assuntos relacionados ao SINPAF e sua gestão em nível nacional e local sob as diretrizes de seu plano de luta, deliberado no último Congresso; apresentação dos desafios e problemáticas das Seções Sindicais.

**Artigo 4º** - A **25ª Plenária Regional Sudeste** deliberará exclusivamente sobre os assuntos constantes da pauta aprovada no seu início.

#### CAPÍTULO III - Dos Participantes

**Artigo 5º** - São participantes da **25ª Plenária Regional Sudeste** do SINPAF:

a) Os filiados de base de cada Seção Sindical da região Sudeste, na proporção de 1 (um) para

SDS - Bl. A - nº 44 - S/Lojas 12/15 - Ed. Boulevard Center - CEP 70391-900 - Brasília - DF

Tel.: 0\*\*61 2101 0950 - Fax: 0\*\*61 2101 0990 - Email: [sinpaf@sinpaf.org.br](mailto:sinpaf@sinpaf.org.br)

Home Page: <http://www.sinpaf.org.br>

cada 50 (cinquenta) filiados(as), sendo que a cada fração superior a 25 (vinte cinco) caberá um(a) representante adicional;

- b) Os (As) Presidentes das Seções Sindicais do SINPAF, ou seu(sua) substituto(a) legal, são delegados(as) natos(as);
- c) A Diretora Regional Sudeste e seu Suplente;
- d) Convidados(as) da Diretoria Regional Sudeste.

**Parágrafo Primeiro** - São considerados participantes credenciados os que se classificam de acordo com as alíneas a, b e c, tendo direito a voz e voto;

**Parágrafo Segundo** – Os (As) convidados(as) da **25ª Plenária Regional Sudeste** somente terão direito a voz.

**Artigo 6º** - A Diretora Regional Sudeste do SINPAF ou seu substituto legal é quem preside os trabalhos da **25ª Plenária Regional Sudeste**, inclusive no momento da eleição do(a) Secretário(a) da Mesa e votação da Pauta e do Regimento.

**Parágrafo Primeiro** - A escolha do(a) Secretário(a) da Mesa será realizada por votação da plenária, podendo ser candidato(a) qualquer dos(as) delegados(as) presentes na **25ª Plenária Regional Sudeste**.

**Parágrafo Segundo** - O quórum mínimo de funcionamento de cada Sessão Plenária é de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um dos(as) delegados(as) inscritos(as)).

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações da **25ª Plenária Regional Sudeste** serão adotadas por maioria simples (maior número de votos dos(as) delegados(as) presentes) na plenária.

#### **CAPÍTULO IV - Das Inscrições e do Credenciamento**

**Artigo 7º** - Os (As) delegados(as) ou seus respectivos substitutos serão credenciados pela Diretoria Regional Sudeste que é responsável pela Organização da **25ª Plenária Regional Sudeste**.

**Artigo 8º** - O Credenciamento dos(as) Delegados(as) ou de seus respectivos suplentes ocorrerá no dia **14/04/2023, (das 17h às 21h) e 15/04/2023 (das 07h30 às 09h)**, na Secretaria da **25ª Plenária Regional Sudeste**.

**Artigo 9º** - A Pauta da **25ª Plenária Regional Sudeste** será elaborada da seguinte forma:

- I- A Proposta será elaborada e enviada às Seções Sindicais pela Diretora Regional Sudeste, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da **25ª Plenária Regional Sudeste**.
- II- As sugestões de alteração da Pauta deverão ser encaminhadas pelas Seções Sindicais da região Sudeste à Diretora Regional até 10 (dez) dias antecedentes ao referido evento.

### **CAPÍTULO V - Do Funcionamento da 25ª Plenária Regional Sudeste**

**Artigo 10º** - A **25ª Plenária Regional Sudeste** do SINPAF reunir-se-á para analisar, discutir e deliberar sobre os assuntos elencados na pauta proposta no Artigo 58 do Estatuto do SINPAF.

**Artigo 11º** - O tempo para cada delegado(a) fazer sua intervenção será de 3 (três) minutos, impreterivelmente.

**Parágrafo Primeiro** – A inscrição do(a) delegado(a) para realizar sua intervenção se dará pela entrega do crachá, junto a mesa diretora, que obedecerá à ordem de entrega para a autorização das intervenções. Para cada assunto em discussão, na fala do(a) terceiro(a) delegado(a) as inscrições se encerrarão;

**Parágrafo Segundo** - A intervenção de qualquer delegado(a) será controlada pela mesa e deverá ser feita verbalmente. Faltando um minuto para finalizar a intervenção do(a) delegado(a), a mesa deverá avisá-lo(a). Caso o(a) delegado(a) ultrapasse os três minutos para sua intervenção, a mesa deve adverti-lo(a) sobre o tempo esgotado. Caso o(a) delegado(a) continue sua intervenção, a mesa deverá tomar providências para sua interrupção;

**Parágrafo Terceiro** - Para cada encaminhamento será aceita somente duas defesas (uma na realização de defesa favorável e uma na contrária);

**Parágrafo Quarto** – Caso a mesa avalie a necessidade de um maior número de defesas para o assunto, a mesma deverá consultar a Plenária;

**Parágrafo Quinto** - Durante as intervenções sobre determinado assunto, a mesa deve dividir o tempo entre discussão e apresentação de propostas;

**Parágrafo Sexto** - A prioridade de encaminhamento sobre discussão ou apresentação de propostas é de competência da mesa;

**Parágrafo Sétimo** - Caso a Plenária não aceite as propostas de encaminhamento da mesa, será aberta intervenção para outros encaminhamentos;

**Parágrafo Oitavo** - A mesa garantirá o direito de réplica, concedendo o mesmo tempo, caso

algum(a) delegado(a) na compreensão da mesa tenha sido ofendido(a) quando citado(a) nominalmente.

**Artigo 12º** - As questões de ordem, questões de encaminhamento e questões de esclarecimentos serão conduzidas pela mesa e devem dizer respeito exclusivamente à ordem dos trabalhos e da pauta.

**Artigo 13º** - Só serão permitidas questões de ordem para preservar a manutenção das discussões sem desvios da pauta.

**Artigo 14º** - As questões de encaminhamento destinam-se exclusivamente a sugerir a forma como determinada proposta deverá ser tratada.

**Artigo 15º** - A questão de esclarecimento visa eliminar eventuais dúvidas sobre o assunto tratado, antes que ele entre em regime de votação e, será dada pela mesa diretora.

**Artigo 16º** - Os Encaminhamentos/ Recursos/ Resoluções e Moções (**deverão ser entregues até as 10h do dia 16/04/2023**).

## **CAPÍTULO VI - Das Votações**

**Artigo 17º** - As votações dar-se-ão da seguinte forma:

- I. - Cada delegado(a) terá direito a apenas 01 (um) voto;
- II. - Não serão aceitas questões de ordem, encaminhamentos ou esclarecimentos quando a Plenária estiver em regime de votação;
- III. - As votações serão feitas mediante levantamento dos cartões/crachás de votação pelo(a) delegado(a);
- IV. - Em caso de dúvida sobre a proposta vencedora, no levantamento dos cartões de voto, a mesa deverá repetir a votação por contraste e, persistindo a dúvida, deverá fazer a contagem de cada voto;
- V. - As votações serão decididas por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes na Plenária, exceto aquelas que exigirem quórum qualificado nos termos do Estatuto do SINPAF;
- VI. - Caso o(a) delegado(a) não esteja presente no momento em que a mesa convocar a Plenária para votar, e o(a) delegado(a) entrar no recinto de votação na hora da contagem de votos, não será contado o voto retardatário.

**CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais**

**Artigo 18º** - Qualquer disposição deste Regimento Interno não poderá entrar em conflito com o disposto no Estatuto do SINPAF.

**Artigo 19º** - Os participantes deverão respeitar as regras estabelecidas pelo Hotel quanto a hospedagem e utilização das dependências e serviços.

**Artigo 20º** - Os participantes que desrespeitarem o estabelecido neste Regimento Interno ou manifestarem reiteradamente comportamento desrespeitoso durante as atividades poderão ser convidados a se retirar do recinto pela mesa após consulta ao plenário.

**Artigo 21º** - As alterações deste Regimento Interno deverão ocorrer com no mínimo de 2/3 dos(as) delegados(as) inscritos(as) na **25ª Plenária Regional Sudeste**.

**Artigo 22º** - Os casos conflitantes ou omissos deste Regimento Interno, serão resolvidos, em última instância, pelo voto de 2/3 dos(as) delegados(as) inscritos(as) na Plenária dos(as) delegados(as) presentes na **25ª Plenária Regional Sudeste**.

**Artigo 23º** - A **25ª Plenária Regional Sudeste** do SINPAF deverá apresentar a ata do evento, elaborada pelo(a) secretário(a) da Mesa, que juntamente com a Diretora Regional Sudeste assinará e enviará à Diretoria Nacional do SINPAF.

**Artigo 24º** - O presente regimento passa a vigorar a partir de sua aprovação pelo plenário e incorporará ao texto da Ata da **25ª Plenária Regional Sudeste**.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de março de 2023.

**25ª Plenária Regional Sudeste**  
Diretora Regional Sudeste